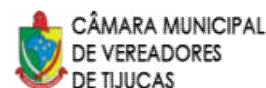


Assunto: **Fwd: justificativa projeto 22**
De: <gabinete@camaratijucas.sc.gov.br>
Para: <registro@camaratijucas.sc.gov.br>
Data: 06/05/2020 12:25



Bom dia Zenir!

Segue Justificativa do Projeto 22.

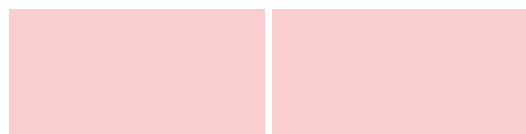
Venina Rodrigues

Chefe de Gabinete

Gabinete Presidência

Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas/SC

Tel.: 48 3263 0921 Ramal 203 | www.camaratijucas.sc.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar para atender despesas de manutenção da Câmara Municipal de Tijucas. Deste modo, visa a adequação do orçamento com suplementação nas rubricas com recursos insuficientes e reduzidas de outras rubricas.

Não precisa ser profundo conhecedor do assunto, para saber que o orçamento, ao longo do exercício pode sofrer algumas alterações, para se adequar aos fatos ocorridos ou, que venham a ocorrer no período respectivo. Estes créditos adicionais podem ser suplementares ou especiais, dependendo do caso de a despesa ser para reforço de dotação já existente ou, para a qual não haja dotação orçamentária específica.

Salienta-se que o procedimento a ser adotado pelo administrador no trato da coisa pública, deve seguir os princípios consagrados constitucionalmente, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput). Da mesma forma, Celso Bandeira de Mello diz o seguinte: "Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autoriza. Onde, administrar é prover aos interesses públicos, assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados, segundo suas disposições. Segue-se que a atividade administrativa consiste na produção de decisões e comportamentos que, na formação escalonada do direito, agregam níveis maiores de concreção ao que já se contém abstratamente nas leis" (Elementos do Direito Administrativo, Malheiros Ed., 3a. ed., 1992, p. 53).

Pelos fatos acima expostos e em face da relevância da matéria a ser regulada a Mesa Diretora apresenta o projeto e solicita a aprovação por todos os Edis.

Tijucas, 17 de abril de 2020.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS
Vice-Presidente

ODIRLEI RESINI
1º Secretário

RUDNEI DE AMORIM
2º Secretário

